

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE AS
CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES POLÍTICAS DO
FURTO DO MATERIAL MILITAR OCORRIDO EM TANCOS**

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIII/4.ª (CDS-PP)]

Reunião n.º 47

(Sem revisão final)

02 de maio de 2019

(15:32 h-16:19 h)

Ordem do dia:

Audição do Prof. Dr. Rui Pereira

Presidente da Comissão: José de Matos Rosa

Deputados oradores:

Jorge Machado (PCP)

Carlos Abreu Amorim (PSD)

Santinho Pacheco (PS)

João Vasconcelos (BE)

António Carlos Monteiro (CDS-PP)

O Sr. **Presidente** (José de Matos Rosa): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos iniciar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as Consequências e Responsabilidades Políticas do Furto do Material Militar ocorrido em Tancos.

Eram 15 horas e 32 minutos.

Hoje procederemos à audição do Sr. Prof. Rui Pereira.

Já expliquei ao Sr. Professor que cada grupo parlamentar disporá de 5 minutos, respondendo ele de seguida. Tendo o Sr. Professor confirmado que pretende fazer uma breve intervenção inicial, vamos já dar início aos nossos trabalhos. Dou, de imediato, a palavra ao Sr. Professor Rui Pereira, agradecendo a disponibilidade em estar aqui connosco para nos esclarecer.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Obrigado, Sr. Presidente e Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Queria fazer uma intervenção prévia muito breve apenas para explicar o seguinte: como provavelmente VV. Ex.^{as} sabem, entre 1996 e 2011, exerci funções públicas e políticas como membro ou coordenador de comissões de reforma da matéria penal e da segurança interna, como Diretor-geral do SIS (Serviço de Informações de Segurança), Secretário de Estado da Administração Interna, Ministro da Administração Interna, membro do Conselho Superior do Ministério Público e juiz constitucional.

Desde 2011, abandonei todas as funções políticas ou públicas. Só exerço as funções profissionais que retomei e que não exerço por ter sido Ministro ou qualquer outra coisa. São funções que, em todos os casos, retomei. Essas funções consistem em dar aulas de Direito, em ter uma atividade como jurisconsulto, dando pareceres ou fazendo estudos e em fazer comentário de segurança e de justiça.

Em relação à atividade como jurista ou jurisconsulto, que exerço nos termos e nas condições que me parecem mais convenientes e de acordo com o direito ao trabalho e ao livre exercício do direito ao trabalho, gostaria de sublinhar, embora possa não ter grande relevância para o caso, que faço com alguma frequência pareceres gratuitos, a título gratuito, o que releva da minha liberdade exercício da profissão.

Se tiverem curiosidade nisto, tenho aqui alguns feitos, designadamente ao inspetor da Polícia Judiciária, a uma juíza, a uma professora, a um advogado, ou a um trabalhador da Petrogal. Quando entendo que é justificado e adequado faço pareceres *pro bono*; quando não é adequado nem justificado, faço-os remuneradamente, porque não vivo do ar.

A audição em que agora vou participar refere-se ao exercício dessas funções profissionais. O conteúdo do parecer que, certamente, é do conhecimento de VV. Ex.^{as} só é sindicável à luz da ciência do Direito. No entanto, estou plenamente disponível para debater o conteúdo e o sentido desse parecer com VV. Ex.^{as}.

Sr. Presidente, isto era tudo quanto queria dizer.

O Sr. **Presidente** (José de Matos Rosa): — Sr. Professor, obrigado por esta intervenção inicial.

Dou a palavra ao Grupo Parlamentar do PCP. Sr. Deputado Jorge Machado, faça favor.

O Sr. **Jorge Machado** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Prof. Rui Pereira, gostaria de agradecer o contributo e a disponibilidade para ajudar a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Tenho apenas duas perguntas muito breves. A primeira pergunta é quem lhe pediu o parecer de que já deu nota e que foi feito *pro bono*. Quem o solicitou?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Foi o Capitão João Bengalinha, da Polícia Judiciária Militar.

O Sr. **Jorge Machado** (PCP): — Bate certo com o que foi, efetivamente, transmitido à Comissão Parlamentar de Inquérito.

A segunda pergunta é a seguinte: o parecer foi pedido por iniciativa do próprio Capitão Bengalinha ou foi pedido pelo Diretor Nacional da PJM (Polícia Judiciária Militar)? Sabe qual é a resposta a essa questão?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Só ele poderá dizer. Conheci anteriormente o Capitão João Bengalinha, em 2016, na universidade — foi-me apresentado aí — e ele pediu-me o parecer em 2017.

Quanto à questão de quem lhe mandou pedir o parecer, não faço grande ideia.

O Sr. **Jorge Machado** (PCP): — O que o próprio transmitiu é que o mesmo parecer foi de iniciativa do Diretor Nacional e que ele veiculou esse pedido através de si.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não contesto, não sei. Só ele saberá explicar ao certo.

O Sr. **Jorge Machado** (PCP): — Sr. Presidente, não tenho mais nenhuma pergunta.

O Sr. **Presidente** (José de Matos Rosa): — Dou agora a palavra ao Grupo Parlamentar do PSD. Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim, faça favor.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Sr. Prof. Rui Pereira.

Vou começar exatamente onde ficou, na última resposta que deu. Portanto, não tem ideia se este parecer, pedido pelo Sr. Capitão João Bengalinha, foi pedido em nome próprio ou em nome da instituição a que pertencia?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Admito que tenha sido pedido em nome da instituição, mas não tenho isso claro. A única coisa que posso garantir é que foi pedido pelo Capitão, que me telefonou e colocou a questão exata. Não falei com mais ninguém a propósito da matéria.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Não falou com mais ninguém, nem teve nunca a sensação de que era um pedido oficial?

Deduzo que era um pedido informal, penso eu, deduzo eu, corrigir-me-á se não for assim... daí a razão de ser da característica de *pro bono* do próprio parecer.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Bem, poderia fazer um parecer *pro bono* para o Estado português, também já fiz algumas coisas *pro bono* em relação ao Estado português.

Na realidade, fiquei com a sensação de que era um parecer informal, porque se não seria feito pela via oficial.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Este parecer nunca se centrou — estou a fazer uma afirmação em tom de pergunta, se me permite a expressão — na questão central de Tancos? Isto é, o escopo do parecer não tem a ver com a questão de Tancos, mas, única e exclusivamente, com

discernir o limite das competências entre a Polícia Judiciária e a Polícia Judiciária Militar.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, se me permite a correção, nem tem a ver com as competências da Polícia Judiciária Militar e da Polícia Judiciária. Há aqui uma certa confusão a esse respeito, se me permitem a pretensão.

Uma coisa é a proibição de conexão de processos, que é clara e indiscutível. Se fosse matéria de uma pergunta, num exame de Direito, considerava errada uma resposta diferente. É tão clara a resposta do Código de Justiça Militar que, francamente falando, não há duas interpretações.

O Código de Justiça Militar, numa norma assumida como norma especial, diz que não pode haver conexão entre processos por crimes estritamente militares e por crimes comuns. Não há dúvida sobre a aplicabilidade desta norma.

Uma questão diferente é a da competência das polícias. A esse propósito, ouvi dizer muita coisa equivocada, a começar pelo seguinte: na ordem jurídica portuguesa e de acordo com a Lei de Organização da Investigação Criminal, há só uma polícia com competência reservada. Se me permitem o pretensiosismo, a última versão da LOIC (Lei de Organização de Investigação Criminal) foi feita, enfim, em grande parte, pelo meu punho.

A Polícia Judiciária é, na LOIC, o único órgão de polícia criminal que, na realidade, tem competência reservada. Desde 2008, tem duas espécies de competências reservadas: uma competência reservada estrita, indelegável e uma competência reservada relativa. Isto é um pouco inspirado nas competências de VV. Ex.^{as} em matéria legislativa, em que o Ministério Público pode atribuir a investigação a outro órgão de polícia criminal.

Como sabem ainda, na LOIC, há competências reservadas específicas e genéricas. Ora, o que se passa? Passa-se que a Polícia Judiciária Militar, de

acordo com o próprio Código de Justiça Militar, tem competências específicas para investigar os crimes previstos no Código de Justiça Militar, que diz que a lei orgânica da Polícia Judiciária Militar pode prever competências reservadas, mas não prevê.

A lei orgânica da Polícia Judiciária limita-se a estabelecer quem, dentro da Polícia Judiciária Militar, tem competências para a investigação, ou seja, a questão, com grande confusão, tratada sistematicamente como sendo de decorrência da conexão ou não conexão de processos, não pode ser posta juridicamente nesses termos. Dito de outra forma: o Ministério Público pode atribuir a competência para investigar um crime estritamente militar a outro órgão de polícia criminal com competência genérica. Os processos é que não podem ser conexionados em nenhuma fase do processo.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Portanto, foi esse o entendimento — que demonstrou, agora, desta forma cabal, permita-me — que quis expressar no parecer que lhe foi pedido?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não, porque essa questão não foi posta. Na realidade, a única questão que me foi posta foi sobre a conexão. É evidente que quando, agora, houve uma tentativa de associação à questão da competência das polícias, vi com toda a atenção qual era a competência. Como é óbvio, também pensei no caso de Tancos.

Mas a pergunta que foi formulada, na altura, e a que respondo nos exatos termos, porque, como VV. Ex.^{as} notaram, na realidade, o parecer começa por formular a pergunta nos exatos termos em que foi posta é só sobre conexão, por processos entre crimes estritamente militares e crimes comuns. Mais nenhuma!

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Então, significa que a questão da conexão, no seu entendimento, é uma questão absolutamente resolvida, objetiva.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Isso sim!

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas a questão da competência, na qual se baseou, de alguma forma, parte do despacho da Sr.^a Procuradora, visa uma lógica completamente diferente e essa sim já terá cobertura legal no seu entendimento? É uma pergunta que lhe faço.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Na minha perspetiva, o Procurador-Geral da República pode atribuir a um órgão de polícia criminal, com competência genérica, competência para investigar um crime estritamente militar. Não é um problema militar, não é um problema de conexão.

Essa questão é completamente estranha ao conteúdo sentido e objetivo do parecer que dei. De qualquer maneira, devo dizer que, para além do plano estritamente jurídico, há um plano de política criminal e eu não estou a meter-me nele.

Em relação à polícia criminal, como VV. Ex.^{as} sabem, a questão é complicada, porque o grande drama da LOIC, com exceção das competências reservadas absolutas, é que prevê situações em que há competências cumulativas concorrenciais dos vários órgãos de polícia criminal. Com muita frequência, isso gera conflitos que se somam a uma outra questão metodologicamente inultrapassável, que é o facto de dever ser atribuída a competência a um órgão de polícia criminal para a investigação no início do inquérito e só ser fixado objeto, paradoxalmente, no fim do inquérito.

Portanto, tudo isso gera vários problemas que só se resolvem — esta é uma opinião que se situa numa esfera diferente que estou a exprimir — com a atribuição de mais poder ao Ministério Público, de maior participação efetiva no inquérito para realmente criar um clima cooperativo, digamos assim, entre os órgãos de polícia criminal.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Então, isso significa que, quando deu o parecer, de uma forma muito concreta, abstraiu-se dos factos que lhe deram origem, ou seja, nunca estava a falar de Tancos, mas estava a pronunciar-se, mais uma vez repito, em abstrato, sobre aquela matéria jurídica.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Pois, Sr. Deputado, como digo, a questão exata que me foi colocada foi a seguinte: é possível haver conexão entre processos por crimes estritamente militares e por crimes comuns. E a resposta foi que não.

Portanto, o parecer, como é de boa prática, para não haver equívocos sobre a contextualização, começa por referir e citar exatamente a pergunta.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Portanto, limitou-se, se me permite, nestas linhas vermelhas, nestas fronteiras definidas, na própria pergunta, e temos, então, uma situação paradoxal. Quase que diria, usando uma terminologia jurídico-penal, que foi uma atitude preterintencionada da Polícia Judiciária Militar.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não sei.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Do que ouvimos aqui, foi baseando-se em conclusões, eventualmente, desviadas do parecer do Sr. Professor que foi justificada a investigação paralela.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, se leu o parecer há de reparar que não tem muitas leituras para além da letra.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Teve essa. Foi aqui afirmado, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sim, mas a leitura... Sou partidário do objetivismo, na interpretação de leis e de pareceres. Já participei em algumas reformas, mas não sou adepto do subjetivismo. Acho que há *mens legis* e não *mens legislatoris*. Portanto, o parecer é claríssimo nos seus termos objetivos. Se o parecer nunca fala de nenhum processo concreto....

Aliás, devo dizer o seguinte: é óbvio que, para o parecer falar em qualquer processo concreto, a pergunta não podia ter sido formulada assim, nem desta maneira informal. Poderia ter feito um parecer qualquer, no exercício da minha liberdade profissional, sobre Tancos ou outro assunto qualquer. Não teria nenhum problema! Nem ninguém poderia criticar-me por isso.

Comecei logo por fazer a intervenção nesse sentido. Para ser franco, faço pareceres jurídicos sobre as questões que acho que têm merecimento. Portanto, ninguém pode criticar-me por isso, como é óbvio. Nem tenho respostas, no plano político, a dar a ninguém neste momento.

Agora, não o fiz porque não foi pedido. A questão estrita que me foi colocada não foi sobre competência de órgãos de polícia criminal, nem sobre o conteúdo de algum processo. Aliás, não poderia ter sido nestes termos. Tanto mais que, suponho eu, nessa altura, o processo estava em segredo de

justiça. Recordemos a fita do tempo: creio que o furto de Tancos terá sido em junho ou julho e este parecer foi-me pedido no início de agosto de 2017. Vai fazer dois anos.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Nunca teve contacto ulterior com outra pessoa que não fosse o Sr. Capitão Bengalinha?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Nenhum.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — E, eventualmente, quando é que soube que esse seu parecer tinha alicerçado juridicamente uma investigação paralela?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Bem, eu nunca soube, nem hoje sei, se alicerçou uma investigação paralela...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Foi dito aqui, nesta Comissão, por mais do que um depoente.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não sei se alicerçou. Não há nenhuma razão para isso, nem sequer cronológica, como procurei explicar há pouco, repito, nem sequer cronológica.

Tomei conhecimento do caso pelos jornais. Se é isso que me é questionado, posso responder muito diretamente: nunca nenhuma entidade, nunca o Diretor da Polícia Judiciária Militar, ou qualquer outro — que eu não conheço, que nunca vi na vida, posso ter visto sem perceber, nalguma cerimónia pública —, nunca nenhum falou comigo.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Nunca falou com alguém do Gabinete do Sr. Ministro da Defesa Nacional sobre esta matéria, nomeadamente sobre o parecer que deu?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Nunca. A única pessoa que conheço do Gabinete do Sr. Ministro é o Sr. Ministro, de o ter cumprimentado numa conferência no ISCPSI (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna), e não o conheço de mais sítio nenhum.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Faço a mesma pergunta em relação ao Gabinete do Sr. Primeiro-Ministro.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — O Sr. Primeiro-Ministro conheço, evidentemente...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas falou sobre esta matéria?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não, nem sobre essa, nem sobre nenhuma. Não tive contactos com o Sr. Primeiro-Ministro.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Nem nunca ninguém o questionou sobre esse parecer? Só falou com quem lhe pediu o parecer?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Com quem o pediu, que foi o Capitão Bengalinha.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — E nunca falou com mais ninguém? Nunca mais deu, depois...

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Mais ninguém.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — O parecer fez o seu caminho...

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Coitadinho, lá fez o caminho.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — E só aqui, na Comissão de Inquérito, é que soube quer pelo depoimento do Sr. Diretor da Polícia Judiciária, quer por responsáveis da PJ Militar, encorajados, fortalecidos, confortados pelo seu parecer que se desenrolou uma investigação paralela àquela que tinha sido determinada pela Sr.^a Procuradora-Geral da República?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sim, sim.

Creio, para ser franco, que antes do depoimento deles já tinha havido uma notícia na comunicação social a referir o parecer, algum tempo antes, se não estou em erro.

Mas nunca tive conhecimento disso por nenhuma entidade da Polícia Judiciária Militar ou do Ministério da Defesa, ou do Gabinete do Primeiro-Ministro, ou outras quaisquer.

Não tenho, atualmente, nenhuma atividade política direta ou indireta, nem contactos dessa natureza com ninguém. Não é que considere que isso causa doença ou assim, mas não tenho. É uma descrição factual.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Do seu ponto de vista, enquanto professor de Direito e enquanto autor desse parecer, considera que é um abuso, sem qualquer correspondência verbal com aquilo que está no parecer, o facto de se ter desencadeado essa investigação paralela?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Considero que não tem cabimento, à luz do parecer, dizer qual é o órgão de polícia criminal para investigar seja que crime for, ou para iniciar ou deixar de iniciar um processo ou uma investigação. Não tem nenhum sentido. O parecer é...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Não percebi, peço desculpa. Iniciar ou deixar de iniciar?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Para iniciar ou deixar de iniciar uma investigação ou um processo, porque o parecer é sobre uma questão absolutamente abstrata, que é a conexão de processos.

É óbvio, é uma questão de lógica e de bom senso, que quando se fala na possibilidade ou impossibilidade de conexão de processos, é de processos existentes. Portanto, não é sobre investigações do futuro ou processos a desencadear, sequer, não é?

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Portanto, essa investigação paralela não tem, no seu entendimento — estou a perguntar, neste momento —, nem à luz do parecer, que se debruçou, objetivamente, sobre outra matéria, nem à luz da sua experiência, enquanto professor de Direito e, já agora, enquanto ator político com grandes responsabilidades, que já teve,...

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Ex!

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — ... enquanto ex-ator político, com grandes responsabilidades que já teve, não tem qualquer sustento legal?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Em relação à dita investigação paralela, chamo a atenção para o seguinte: Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, eu

não tenho conhecimento da investigação paralela por algo outro que não seja a comunicação social. Mas nenhum! Não sei mais uma linha sobre a matéria que não seja através da comunicação social. Não tenho fontes privilegiadas, não falei com ninguém.

Portanto, o próprio termo «investigação paralela», para mim quer dizer uma referência a notícias esparsas, que saíram na comunicação.

Em relação à dita investigação paralela, se ela significa, como eu julgo compreender, uma ação encoberta, ou uma pretensa ação encoberta, há mais uma coisa que é óbvia e que VV. Ex.^{as} também sabem muito bem: em Portugal só podem ser desenvolvidas ações encobertas pela Polícia Judiciária, por agentes da Polícia Judiciária que se podem valer de identidade falsa — enfim, formalmente verdadeira —, ou por pessoas controladas por agentes da Polícia Judiciária, melhor, por inspetores da Polícia Judiciária. Nenhum outro órgão de polícia criminal pode, sequer, desenvolver ações encobertas. Isso é uma situação completamente clara.

Portanto, nunca um parecer que tivesse o meu nome ou a minha sigla por baixo, daria, como é óbvio, lugar, nem nas linhas, nem nas entrelinhas, nem em nada, a uma ação encoberta desenvolvida por outro OPC.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Não é bem uma ação encoberta, nem é a questão do agente encoberto, é uma questão de uma investigação paralela, à margem da investigação determinada pela Sr.^a Procuradora, porque, de facto, a sua situação é — e permita-me que lhe diga isto — um pouco...

Enfim, o Sr. Prof. dirá o que é que sente, mas é um pouco constrangedor ter dado o parecer sobre uma determinada matéria e depois, publicamente, no espaço público e também numa Comissão Parlamentar de Inquérito, dizerem que foi por causa daquilo que escreveu e disse o Sr. Prof. Rui Pereira que desenvolveram uma investigação à margem da investigação

da Polícia Judiciária. Portanto, houve um abuso das suas palavras e houve um aproveitamento do seu trabalho em relação a esta matéria, para desencadear uma ação que é ilegal. É isto, não é?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, atrevo-me a citar, embora já tenha passado a Páscoa, Pôncio Pilatos: «*quod scripsi, scripsi*».

Eu não escrevi mais do que escrevi no parecer e, portanto, tudo o que vá para além da letra do parecer, que é claríssima, porque o parecer até podia ser ambíguo, equívoco, mas não é, é sobre uma questão abstrata, sobre a possibilidade de conexão de processos, que é respondida em termos exatos à luz da teoria clássica da interpretação. Portanto, tudo o que vier para fora disso, seja em que sentido for, é especulativo e abusivo.

O Sr. **Presidente**: — Dava, agora, a palavra ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao Sr. Deputado Santinho Pacheco.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Santinho Pacheco** (PS): — Sr. Presidente, queria começar por saudar e agradecer ao Prof. Rui Pereira a sua presença nesta Comissão e, ao agradecer a sua presença, queria dizer claramente que, no nosso entender, não se justificava a audição do Sr. Professor.

Saber se elaborou ou não um parecer sobre a conexão de processos só porque alguém o utiliza para justificar as próprias decisões é, no nosso entender, muito pouco. Por isso, a audição do Sr. Prof. Rui Pereira passa ao lado da questão de Tancos e do objeto desta Comissão e, por isso, com esta simples declaração queria dizer que não temos nenhuma questão a colocar ao Sr. Professor, a não ser a de lhe agradecer, mais uma vez, a sua presença e pedir desculpa pelo incómodo que, certamente, lhe foi causado.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, tenho muito gosto em vir a esta Comissão, não tenho nenhum problema em vir a esta Comissão.

Claro que considero que é abusivo dizer-se — mas, enfim, isso é a vida, como dizia um saudoso ex-Primeiro-Ministro — que o parecer serviu para delimitar competências de órgãos de polícia criminal ou para tomar posição por uma polícia contra outra ou coisas parecidas que eu li, mas isso não é da responsabilidade de VV. Ex.^{as}, são interpretações um pouco fantasiosas.

Mas prefiro, como é óbvio, essas interpretações à censura que nós tivemos há uns anos e, enfim, comemorámos agora uma data muito importante a esse propósito. De qualquer maneira, não tenho nenhum problema em vir aqui esclarecer o sentido o parecer.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Professor, Sr. Deputado, dou agora a palavra ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, ao Sr. Deputado João Vasconcelos.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Vasconcelos** (BE): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, em nome do Bloco de Esquerda queria cumprimentar o Sr. Prof. Rui Pereira.

Sr. Professor, já deu, praticamente, grande parte das respostas a questões que eu também tinha aqui para formular, o que agradeço.

De qualquer modo, indo ao encontro daquilo que aqui foi referido, só queria fazer uma breve introdução.

Como se sabe, após os acontecimentos de Tancos, passados uns dias, a Procuradora-Geral da República entregou a liderança do processo à Polícia Judiciária, retirando-a à Polícia Judiciária Militar, que passou a coadjuvar essa mesma polícia.

O ex-Diretor da Polícia Judiciária Militar considerou, aqui em audição e também no documento que leu, que essa decisão da PGR (Procuradoria-Geral da República) teria sido ilegal e que a mesma teria violado a lei. E disse que elaborou o memorando.

Nós também tivemos acesso a esse memorando, com a interpretação do Sr. ex-Diretor da Polícia Judiciária Militar, dizendo que a investigação devia continuar a ser liderada pela Polícia Judiciária Militar, e que teria entregado esse memorando ao ex-Ministro da Defesa, com cópias ao Presidente da República e ao Sr. Primeiro-Ministro.

Essa interpretação do ex-Diretor da Polícia Judiciária Militar, pelos vistos, ter-se-á baseado no parecer do Sr. Professor, à partida.

Esse parecer técnico-jurídico, a pedido do Capitão João Bengalinha, que aqui já foi referido, confirma, efetivamente, o que o Sr. Capitão aqui disse. De acordo com declarações do Major Vasco Brazão — que foi ex-porta-voz da Polícia Judiciária Militar — sobre o parecer do Sr. Professor, ele atestava a legitimidade da intervenção da Polícia Judiciária Militar como «órgão de investigação criminal no processo» — é uma citação que retirei das suas afirmações.

Sr. Professor, considera que isto terá sido uma interpretação de certo modo abusiva ou que não há nada disso e que foi uma opinião do Sr. Major Vasco Brazão?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, o meu parecer é absolutamente claro, não tem duas interpretações possíveis. Não é possível extrapolar do meu parecer questões para além daquela que é respondida, que é sobre conexão de processos. E, quanto à conexão de processos, é desenvolvida uma argumentação que, para ser sincero e sem pretensiosismo, é irrefutável, porque está fixada numa norma legal, imperativa, e de âmbito inequívoco.

E essa norma legal existe e teria de existir porque, apesar de não haver tribunais militares, os tribunais que julgam crimes estritamente militares integram sempre um juiz. E, portanto, não podia sequer ser outra a solução. Seria muito difícil congeminar outra solução que não a que está atualmente presente na lei. Portanto, é uma resposta a uma pergunta inequívoca, dada com meridiana clareza. Tudo o resto é especulativo.

Se o resto é dito de boa-fé, de má-fé, ou antes pelo contrário, não me cabe a mim dizê-lo. E quem fez outra interpretação do parecer é que tem de o explicar. A mim apenas me cabe explicar o sentido e o alcance do meu parecer, que é tão claro que, enfim, não precisa de grande explicação ulterior.

O Sr. **João Vasconcelos** (BE): — Sr. Professor, obrigado pelas suas declarações, tanto as de agora, como as anteriormente proferidas. São todas devidamente esclarecedoras e não tenho mais questões a formular.

O Sr. **Presidente**: — Dou agora a palavra ao Grupo Parlamentar do CDS-PP e ao Sr. Deputado António Carlos Monteiro.

Sr. Deputado, tem a palavra.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente, antes de mais, queria começar por cumprimentar o Sr. Prof. Rui Pereira, agradecer todos os esclarecimentos que já prestou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito até agora, e, na sequência desses mesmos esclarecimentos, colocar mais algumas questões.

Sr. Professor, tinha uma relação de confiança com o Sr. Capitão João Bengalinha, que justificasse que ele lhe fosse pedir um parecer gratuito em relação a este tema?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, eu citei, um bocadinho a despropósito — mas os pareceres estão aqui em benefício da curiosidade de VV. Ex.^{as} —, um conjunto de cinco pareceres que dei recentemente, *pro bono*.

O parecer do inspetor da Polícia Judiciária que está a cumprir pena por corrupção é um parecer que dei a um inspetor que não conheço, que nunca vi.

O parecer que dei a uma juíza que tem um familiar que cometeu um crime de homicídio, foi dado a uma senhora que eu nunca tinha visto e que foi à universidade pedir-me o parecer.

O parecer que eu dei a uma professora que foi acusada de maus-tratos, é um parecer a uma pessoa que eu nunca conheci.

O parecer a um advogado que tinha sido acusado por burla é o parecer que deia a alguém que eu conheci, porque foi meu condiscípulo no liceu. Mas, como vê, o critério não é esse.

Se há pessoas que, por me conhecerem do comentário jurídico, por terem problemas difíceis e não terem facilidades de pagamento ou por pertencerem a organismos públicos, me pedem pareceres, eu, quando tenho saúde e disponibilidade, dou-os. Quando entendo que devo cobrar honorários, o que acontece, mesmo assim, na maioria das vezes, cobro-os.

É isso que faço. Mas não é preciso uma relação de intimidade, digamos assim, com o destinatário do parecer para eu dar um parecer. E tenho dado vários pareceres, também a entidades públicas, sem nenhuma relação de intimidade.

Claro que tê-lo-ia feito ainda mais facilmente à Polícia Judiciária, porque tenho uma relação de amizade — foi meu aluno — com o Diretor Nacional. Mas quanto ao Capitão Bengalinha, se o conhecia bem... Eu? Não, não conhecia bem.

Conheci-o em 2016, foi-me apresentado no ISCPSI, lembro-me — não posso precisar o mês, mas foi em 2016 — e depois ele tinha o meu contacto e telefonou-me a colocar esta questão exata.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, estando Tancos nas notícias, na ordem do dia, alguma vez o Sr. Professor antecipou que a pergunta que lhe foi colocada pelo Sr. Capitão João Bengalinha, sendo ele da Polícia Judiciária Militar e estando ele com o processo de investigação, tinha a ver com a questão de Tancos?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Bem, nunca fui dado a essa especulação, eu sempre pensei que o caso de Tancos era um caso mais relacionado com a competência dos órgãos de polícia criminal do que com a conexão de processos. Isto porque como há pouco acabei de explicar, na minha perspetiva, independentemente de haver conexão ou não, a atribuição de um processo por crime estritamente militar pode ser feito a outro órgão de polícia criminal.

Aliás, se VV. Ex.^{as} me permitem, chamo a atenção para o seguinte: muitos casos que suscitam depois alguns problemas e fricções nos órgãos de polícia criminal resultam de certas indefinições em matéria de competência. Recordo que, por exemplo, na célebre Operação Marquês, o órgão de polícia criminal competente foi essencialmente a Autoridade Tributária, apesar de haver crimes de corrupção da competência da Polícia Judiciária.

Eu podia dar inúmeros exemplos, mas o limite, na minha perspetiva, para atribuição de competência nos processos é a competência reservada absoluta. Mas eu até sou adepto de duas coisas: a primeira é a de que o Ministério Público dirija mesmo o inquérito e não faça grandes delegações genéricas que às vezes favorecem estas confusões. Em segundo lugar, que crie, sempre que necessário e oportuno, equipas com vários órgãos de polícia

criminal, porque a confiança e a colaboração não se criam através de discursos bonitos, criam-se através de uma convergência e de compreenderem que todos estão a remar para o mesmo lado.

Por exemplo, não vou repetir esta ideia ou a recordação de quando tive responsabilidades públicas mas quando as tive sempre procurei favorecer a existência de equipas comuns.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, desculpe insistir neste ponto de vista: não se apercebeu que a pergunta tinha a ver com Tancos?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Apenas retive da pergunta a questão a que respondi que é se podia haver em abstrato conexão entre crimes estritamente militares e crimes comuns.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Não sabia que o Sr. Capitão João Bengalinha tinha a investigação de Tancos?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não sei se o processo já tinha o mediatismo suficiente para eu saber. Se sabia seria pela comunicação social, talvez sim, não tenho a certeza, mas duvido.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Coloco a questão nestes termos por uma razão, porque aquilo que o Sr. Professor nos disse até agora é que foi feita uma interpretação abusiva do seu parecer. A pergunta que eu queria fazer é se se sente ludibriado pelo Sr. Capitão João Bengalinha pela forma como foi feita a questão e pelas consequências que houve a seguir.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não, propriamente ludibriado não, porque repare, foi-me feita uma pergunta concreta, eu respondi a essa pergunta concreta. Tudo o que é feito a seguir com o parecer me excede.

E, Sr. Deputado, vou dar um exemplo: imagine que, com base num livro de direito o *Manual de Processo Penal*, alguém defende um ponto de vista absurdo sobre a investigação criminal e a competência do Ministério Público. É claro que o autor do livro não se sente ludibriado. Se realmente houvesse uma interpretação digamos que insidiosa do meu parecer sentir-me-ia ludibriado, mas não há nenhuma interpretação possível do meu parecer — que eu conheça — que possa levar a uma repartição de competências em matéria de investigação criminal. Se ela foi feita é abusiva.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, julgo que o ponto está exatamente aí e a razão pela qual também esta audição é importante é que foi exatamente isso que aconteceu com o parecer do Sr. Professor.

O Sr. Capitão João Bengalinha, com base nesse parecer, defendeu, junto do Sr. Diretor da Polícia Judiciária Militar que a competência era da Polícia Judiciária Militar. O Sr. Diretor da Polícia Judiciária Militar pediu uma audiência ao Sr. Ministro no dia 4 de agosto para lhe entregar o parecer e defender que essa competência é da Polícia Judiciária Militar.

Nesta Comissão de Inquérito o que nos foi dito, para além do mais, é que foi cometida uma ilegalidade pela Sr.^a Procuradora-Geral da República e que neste momento todos os órgãos de soberania têm conhecimento dessa ilegalidade e que nós não fazemos nada. Portanto, a minha pergunta é se se apercebeu disto tudo e se concorda designadamente com esta afirmação que foi feita aqui, nomeadamente pelo Sr. Coronel Luís Vieira.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — É evidente que não. Eu digo claramente «não», mas nem é preciso dizê-lo, vimos, ouvimos e lemos, o parecer é tão claro! VV. Ex.^{as} leram o parecer. Queria saber qual é a interpretação possível das palavras do parecer que apontem para uma repartição de competências pelos órgãos de polícia criminal ou que aponte para algum processo concreto. Há uma única palavra no parecer nesse sentido? A questão que é formulada no início tem alguma coisa a ver com essa questão? Não! O parecer diz respeito apenas à possibilidade de conexão de um processo estritamente militar com um processo comum, mais nada. Não é dito mais nada no parecer.

Portanto, se eu estivesse aqui com esta arenga e o parecer dissesse o contrário, VV. Ex.^{as} certamente dir-me-iam o seguinte: «O senhor pode falar muito bem, mas isso não tem nada a ver com o parecer». Ora, o que interessa é o parecer que foi escrito há cerca de dois anos e a questão que foi posta é a que lá está no início, tudo o resto é irrelevante. Eu não tenho nada a ver com as interpretações que foram dadas ou que foram deixadas de dar ou por aí fora, tenho a ver com o que escrevi e com a pergunta que foi feita.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, daí a minha pergunta de há pouco se se sentia ludibriado. Se quiser que eu coloque a questão de outra forma, pergunto-lhe se sente que foi usado para sustentar uma posição insustentável por parte dos responsáveis da Polícia Judiciária Militar.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Sr. Deputado, eu sei que não é de bom-tom fazer isto que vou fazer mas encare como figura de estilo. Qual é a relevância disso?

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, a relevância disso dependerá da resposta que o Sr. Professor der à questão.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Mas isso é um estado de espírito. Se eu me sinto zangado ou ludibriado isso é irrelevante! O que eu sinto é que é abusiva qualquer interpretação que confira ao parecer o sentido de distinguir as competências dos órgãos de polícia criminal ou de levar ao que aconteceu em Tancos. Isso está dito muito claramente. Se foi feito dolosamente, maliciosamente, insidiosamente ou não, não me cabe responder. Não sei se foi feito por ingenuidade, por ignorância, não faço a menor ideia. O parecer quer na questão quer na resposta não permite essa inferência.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Portanto, na opinião do Sr. Professor não é possível sustentar no seu parecer que a Sr.^a Procuradora-Geral da República cometeu uma ilegalidade quando atribuiu a competência principal da investigação à Polícia Judiciária.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não. Só haveria uma ilegalidade se tivesse havido conexão entre um processo estritamente militar e um processo não militar. Atribuir competência para a investigação no processo de Tancos a outro órgão de polícia criminal com competência genérica não é ilegal.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — E apesar de essa competência ter sido atribuída à Polícia Judiciária, com base também no seu parecer, não considera legítimo que a Polícia Judiciária Militar tivesse prosseguido com uma investigação que, na realidade, não lhe estava conferida pelo Ministério Público? Sim ou não?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Muito simples, nenhuma investigação criminal num inquérito pode ser feita à revelia do Ministério Público. O senhor do inquérito é o Ministério Público e mesmo que o Ministério Público desse uma ordem ilegal sobre o órgão de polícia criminal que investiga o outro órgão de polícia criminal não se podia revoltar. O direito de resistência, que eu saiba, não entra na Lei da Organização da Investigação Criminal. Portanto essa pergunta é absurda, não por estar a colocá-la, mas a questão que está por detrás é que é absurda.

É evidente que não pode haver direito de resistência contra uma ordem expressa do Ministério Público! Quem dirige o inquérito é o Ministério Público e, na minha opinião pessoal, até devia dirigir mais e em concreto.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Portanto, de alguma forma, o que houve aqui foi uma revolta não é?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Não faço ideia. Tudo o que sei é pela comunicação social.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Então não é admissível que tenha sido utilizado, julgo que tem acompanhado aquilo que se passa nesta Comissão de Inquérito, já que mais que não seja por parte das notícias... Aquilo que nos disse há pouco em relação às operações encobertas por parte da Polícia Judiciária Militar, a terem existido, também estariam à margem da lei?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Pois, em relação às ações encobertas o panorama legal é simples: só há ações encobertas na investigação criminal a cargo da Polícia Judiciária. Isso por vezes pode criar desfasamentos e os Srs. Deputados têm interesse em ter conhecimento disso, como é óbvio.

De facto, há crimes que são da competência de outros órgãos de polícia criminal que admitem ações encobertas e isso chama mais a atenção para a necessidade de haver uma certa flexibilidade na atribuição de competências e, em relação a esses crimes, haver também a intervenção da Polícia Judiciária Militar. Não sei se me fiz entender.

Há normas que atribuem competência a outros órgãos de polícia criminal para a investigação de crimes que admitem ações encobertas mas que não admitem que esses órgãos de polícia criminal se envolvam em ações encobertas. Mas a situação é absolutamente nítida, em matéria de ações encobertas na lei portuguesa só a Polícia Judiciária as pode desenvolver.

Os funcionários dos serviços de informações podem desenvolver outras ações de natureza similar, mas sem terem a cobertura da impunidade porque se prevê também em relação a eles a possibilidade de uso de documento de identificação formalmente verdadeiro, mas materialmente falso. Mas repito, no âmbito da investigação criminal, só a Polícia Judiciária pode desenvolver ações encobertas. A situação é claríssima.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Muito obrigado, Sr. Professor, diga-me só mais uma coisa, se possível, ajudando-nos com a sua experiência e conhecimento jurídico: em relação à operação que foi montada de recuperação ou de achamento do material militar que envolveu negociações entre agentes da Polícia Judiciária Militar e o informador conhecido agora, o Sr. Paulino, como é que qualificaria na sua opinião face àquilo que acabou de nos dizer agora?

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Eu repito sempre o que tenho dito para não incorrer em nenhum erro, o que sei é da comunicação social e nada mais, mas do que ouvi...

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Professor, se nos permite, esta Comissão obviamente tem poderes semelhantes aos da investigação e, neste momento, já há factos que constam. Não são só jornais!

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Certo. Estou só a dizer que o Sr. Deputado e eu próprio não estamos em pé de igualdade. O Sr. Deputado tem conhecimento de algo que eu não tenho se não através dos jornais. É isso que eu estou a dizer.

Mas o que me está a referir é uma ação encoberta. A Polícia Judiciária Militar tem competência para ações encobertas? Não tem, não. Só teria em conjugação de esforços com a Polícia Judiciária e por isso até era interessante que atuassem em conjugação de esforços porque em conjugação com a Polícia Judiciária um elemento da PJM pode funcionar como agente encoberto, sob a tutela, digamos assim, funcional de um inspetor da Polícia Judiciária. A única coisa que não tem, e pode ser um óbice em algumas situações, é direito a um documento de identidade falso.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Muito obrigado, Sr. Professor, esse conselho que acabou mesmo agora de dar poderia ser particularmente útil se tivesse sido ouvido antes. Aquilo de que nos apercebemos é de que não foi assim que as coisas aconteceram e obviamente que isso nos deixa de alguma forma perplexos, porque nesta Comissão foi dito que foi com base no parecer do Sr. Professor que acabaram por fundamentar as atividades que foram desenvolvidas.

Agradeço todos os esclarecimentos que nos prestou até agora.

O Sr. Prof. **Rui Pereira**: — Só queria dizer que evidentemente não é do meu feitio pôr-me em bicos de pés, respondo às questões que me colocam e aos pareceres que me pedem.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, iniciamos agora a segunda ronda de questões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Machado, dispondo de dois minutos para intervir.

O Sr. **Jorge Machado** (PCP): — Sr. Presidente, não é para uma pergunta, é para que seja reposta a verdade e para que o Sr. Professor também tenha acesso à informação toda. Não é verdade que o Capitão Bengalinha, que foi quem pediu o parecer, tenha partilhado uma opinião contrária àquela que manifestou no seu parecer.

Aliás, na audição do Capitão Bengalinha ficou clara a sua posição de que quem tinha competência ou não para a investigação, permitam-me redundância, era o Ministério Público e não o seu contrário. Portanto, não houve uma interpretação abusiva. Só queria deixar esta nota porque foi referido algo pelo Sr. Deputado António Carlos Monteiro, ficou uma imprecisão relativamente a este aspeto.

Queria referir este aspeto porque acho que é de bom-tom não colocar as pessoas num lugar onde não estão colocadas quando ficou clara a posição de cada um relativamente a quem define ou não as competências de investigação. Não foi o Capitão Bengalinha que suscitou essa dúvida, portanto, o seu parecer não foi mal interpretado no que diz respeito à pessoa da Capitão Bengalinha que deixou clara a sua posição e que é coincidente com o que transmitiu.

O Sr. **Presidente** (José de Matos Rosa): — Sr. Deputado António Carlos Monteiro, tem a palavra.

O Sr. **António Carlos Monteiro** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Jorge Machado, para que fique claro, não procurei imputar ao Capitão João Bengalinha uma posição que ele não nos tenha transmitido. A posição que nos transmitiu foi a de que a Polícia Judiciária Militar, designadamente ele próprio, tinha ficado obviamente desconfortável com o facto de ter deixado de ter a liderança da investigação — isso consta da audição. O que é diferente de dizer, e eu não o disse, que o próprio tinha promovido diligências no sentido de se rebelar, se quisermos, como há pouco foi utilizada a expressão, contra aquilo que o Ministério Público disse.

No entanto, quem solicitou o parecer e o forneceu ao Coronel Luís Vieira foi o Sr. Capitão Bengalinha e a discordância quanto ao facto de a investigação ter sido retirada à Polícia Judiciária Militar era de toda a Polícia Judiciária Militar, como já percebemos. Depois, houve quem aceitasse e quem não aceitasse.

O Sr. **Presidente** (José de Matos Rosa): — Penso que está esclarecida a posição e que estão esclarecidas as declarações.

Só me resta agradecer aos Srs. Deputados e especialmente ao Sr. Professor Rui Pereira a ajuda que nos deu com a sua experiência e também como jurista.

Terminamos, assim, esta reunião. A próxima iniciar-se-á às 17 horas e 30 minutos, com o Sr. Ministro da Defesa Nacional.

Eram 16 horas e 19 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.